



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros
Grupo de Trabalho sobre Termo de Guarda de Animais Silvestres

Ata da 1ª Reunião

Data: 10 de agosto de 2005.

Local: Auditório do Centro Nacional de Informação, Tecnologias Ambientais e Editoração-CNIA, Edifício Sede do IBAMA, Brasília/DF.

Coordenador: Fernando Castanheira Neto.

Relatora: Ana Raquel Gomes Faria Bezerra.

1 Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco, às nove horas, no auditório do
2 Centro Nacional de Informações, Tecnologias Ambientais e Editoração do Ibama, realiza-
3 se a primeira reunião do Grupo de Trabalho de Fauna, instituído pela Câmara Técnica de
4 Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros com a finalidade de regulamentação da
5 atividade de criação e da concessão do termo de guarda de animais silvestres e
6 estabelecimento de normas para proteção dos animais visando defendê-los de abusos,
7 maus-tratos e outras condutas cruéis, de acordo com o disposto no processo nº
8 02000.001100/2004-11, sob a Coordenação do Sr. Fernando Castanheira – Setor
9 Florestal, tendo como relatora a Sra. Ana Raquel Bezerra – Ibama. O coordenador do
10 grupo inicia a preleção com alguns esclarecimentos sobre o andamento da primeira
11 reunião do grupo de trabalho e solicita a apresentação de todos. Participaram da reunião
12 os descritos no final da presente ata. Após as apresentações iniciais o coordenador
13 esclarece a finalidade principal do grupo que é direcionar os assuntos propostos e
14 apresentar o resultado final, o mais consensual possível, para a deliberação pela Câmara
15 Técnica. Passados os assuntos iniciais, foram encaminhadas as três propostas para
16 discussão. A primeira proposta consistiu na delimitação do grupo de trabalho, proposta já
17 deliberada por ocasião da reunião da Câmara Técnica. A segunda proposta avaliou as
18 propostas encaminhadas e por último, foi estabelecido um cronograma para as atividades
19 futuras, buscando maximizar as reuniões para reduzir o atraso na discussão das
20 propostas. O primeiro ponto da pauta foi apresentado pelo coordenador ressaltando que
21 os três assuntos foram reunidos em um só tema pela Câmara Técnica por existir um
22 problema limitante de tempo para a abordagem e lembra a ordem de discussão proposta
23 pela Câmara, norma para proteção de animais – bem-estar, critérios para concessão do
24 termo de guarda e regulamentação da norma para as atividades de criação comercial de
25 animais silvestres – pet. O Sr. Luiz Paulo Amaral, da Associação Brasileira de Criadores e
26 Comerciantes de Animais Silvestres – Abrase, solicita informações a respeito da norma
27 geral alegando que o Conama priorizava esse assunto. O coordenador esclarece que foi
28 solicitada a retirada do assunto do processo, porém, o assunto permaneceu e há
29 necessidade de discussão para avaliar se a norma geral entraria no mesmo processo
30 sobre pet. Esclarece ainda que, em reunião com o Ibama, no dia nove do mês agosto de
31 dois mil e cinco, foi solicitado, em virtude da ausência do Diretor de Fauna, que esse
32 assunto fosse adiado para que a proposta oficial fosse apresentada pelo Ibama
33 posteriormente, pela Diretoria de Fauna e Recursos Pesqueiros. Finaliza dizendo que os
34 assuntos relativos ao bem-estar e termo de guarda serão tratados pela manhã e solicita
35 que, em termos de prioridade, o termo de guarda seja abordado em primeiro lugar,
36 ressaltando que todos os assuntos devem ser tratados separadamente e que existe um
37 prazo de seis meses prorrogáveis por mais seis meses para o término das atividades. Em
38 seguida pergunta se todos concordam com a ordem de trabalho e, à exceção do Sr.
39 Roberto Borges, da Coordenação Geral de Fiscalização do Ibama, que solicita que o
40 assunto sobre bem-estar seja tratado em primeiro lugar, todos concordam com a ordem
41 proposta. O Sr. Francisco Carrera, da Secretaria de Proteção Animal da cidade do Rio de
42 Janeiro, inicia a discussão solicitando uma exposição de motivos para guarda doméstica
43 pelo Ibama. A Sra. Juciara Pelles, da Coordenação Geral de Fauna do Ibama, relata que
44 o assunto é tratado pelo Ibama há muito tempo e a intenção é oferecer condições para
45 que as pessoas que criam os animais há muito tempo possam permanecer com eles.
46 Lembra que os critérios foram expostos juntamente com os receios para implantação do
47 sistema em reunião da Câmara Técnica, que ainda não há um amparo legal para o
48 procedimento e, principalmente, que não existe um consenso sobre o assunto. Ressalta
49 que a intenção não é resolver um problema de destinação de animais apreendidos mas
50 resolver um passivo, uma demanda que existe da população, de acordo com os critérios
51 estabelecidos pelo Grupo de Trabalho, embora traga preocupações à despeito dos
52 benefícios. O coordenador assume solicitando que se estabeleça o objetivo da proposta.
53 O Sr. João Pessoa, da Coordenação Geral de Fauna do Ibama, relata a problemática do
54 termo de guarda dentro do Ibama porque confundi-se muito com a figura do fiel
55 depositário e é importante que a figura do fiel depositário seja diferenciada do guardião

56 voluntário. O Sr. Roberto Borges aborda três questões sobre o termo de guarda, a
57 primeira com relação à base legal. Dispõe sobre o artigo 25 da Lei 9.605/98 e o Decreto
58 3.179/99 que ampara legalmente a figura do fiel depositário mas não o guardião
59 voluntário e que uma Resolução Conama deveria regulamentar a Lei. Em segundo lugar,
60 ressalta que o termo de guarda aumentaria o passivo ambiental e seus problemas porque
61 existiria uma busca constante das pessoas para comprar animais com origem ilegal na
62 possibilidade de regularização e lembra o caso dos passeriformes, quando existiu a
63 venda de direito pelas associações que culminou em licenças ilegais que aumentam a
64 demanda da fiscalização até hoje. Em terceiro lugar, coloca que a regularização dos
65 animais interferiria na criação legalizada e finaliza dizendo que, na análise do todo, não
66 existe o amparo legal e que complicaria o passivo ambiental ao invés de resolver o
67 problema. Os argumentos são ratificados pelo Sr. Francisco Carrera que assume a
68 discussão dizendo que a regulamentação do termo de guarda é uma questão judicial e
69 não administrativa que permitiria ao indivíduo se valer de uma Resolução Conama para
70 buscar o animal no tráfico e que a Resolução deveria existir para resolver o passivo
71 ambiental nas residências com restrições para a aquisição de animais. O Sr. Luiz Paulo
72 Amaral diz que juridicamente concorda com o Sr. Francisco Carrera e que o termo de
73 guarda é amplo e difícil de ser alcançado porque calcula-se que existam cerca de dois
74 milhões de animais na região Sudeste e que toda manifestação do Ibama para regularizar
75 a situação dos animais foram desastrosas. Aborda que o termo de guarda não será
76 efetivo porque não haverá divulgação suficiente para resolver o passivo e sem um
77 marketing adequado o problema não seria resolvido. Também aborda a questão do termo
78 de guarda não estar previsto para os animais ameaçados de extinção e que, dessa
79 forma, não haveria uma maneira de quantificá-los. A procuradora federal Sra. Sônia
80 Wiedmann solicita a palavra e informa que há seis anos atrás foi elaborado um parecer
81 normativo para o termo de guarda com bases legais e que, para tal, utilizou-se do
82 parágrafo segundo da Lei de Crimes Ambientais que, em seu artigo 29, pode o juiz,
83 considerando a circunstância, deixar de aplicar a pena, para o caso de guarda doméstica.
84 Ressalta que a Lei aborda a guarda doméstica e que, qualquer penalidade, inclusive a
85 retirada do animal da casa do indivíduo, pode ser avaliada pelo juiz que, por sua vez,
86 poderá deixar de retirá-lo. Ressalta também que a Lei trata de guarda e não de depósito
87 porque existem espécies vivas envolvidas e ratifica a sua posição com base no Decreto
88 3.179/99, artigo 2^o que, em seu parágrafo 6^o, relata que os animais poderão ser
89 confiados a fiel depositário na impossibilidade de atendimento imediato ao disposto pela
90 Lei, até que a implementação dos termos sejam atendidos e que uma Resolução
91 Conama seria o ideal para a regulamentação. Finaliza exemplificando que foram
92 relatados, por parte do policiamento, a existência de várias pessoas que mantêm animais
93 em suas residências que poderiam denunciar traficantes mas ficam impossibilitados
94 porque não podem regularizar os animais que possuem. O Sr. Dalton Antunes, da
95 Coordenação Geral de Fiscalização, concorda com os Srs. Roberto Borges e Francisco
96 Carrera reafirmando que não consegue vislumbrar a legalidade do termo de guarda e que
97 o ponto prático enfrentado pela fiscalização é que as pessoas sabem da ilegalidade e que
98 o termo funcionaria, no âmbito educativo, de uma maneira negativa, significando um
99 retrocesso. Finaliza perguntando à Sra. Sônia Wiedmann se o parecer é unânime em
100 toda a PROGE. A Sra. Wiedmann responde positivamente, ressaltando que o termo seria
101 implantado com base nos critérios colocados pela Sra. Juciara Pelles e que é um parecer
102 normativo. O Sr. Dalton Antunes, continua questionando acerca do que aconteceu em
103 Curitiba e a Sra. Wiedmann diz que foi positivo. A Sra. Marília Marini, da Coordenação
104 Geral de Fauna do Ibama solicita a palavra colocando que o termo de guarda é um
105 desafio e que o Ibama não acredita que será fácil, no entanto, a proposta foi analisada
106 com base na realidade brasileira que não pode passar despercebida e que seria
107 possível a implantação do termo de guarda desde que com critérios estabelecidos em
108 reuniões como a do Grupo de Trabalho e que a discussão deveria ser ampla para
109 avaliação dos critérios. Os argumentos foram reforçados pela Sra. Juciara Pelles que
110 ratifica que os critérios são a base da questão e que a campanha desse termo de guarda

111 ainda não foi decidida, não existindo nada definido até o momento. O Sr. Roberto Borges
112 volta ao artigo 2^o da Lei 9.605/98 onde o juiz pode deixar de aplicar a pena e, nesse
113 momento, a Sra. Sônia Wiedmann ressalta que a exclusão é de penalidade e não de
114 criminalidade. O coordenador interrompe solicitando ordenamento na questão jurídica. O
115 Sr. Roberto Borges continua argumentando que o incentivo à guarda doméstica,
116 passando pela legislação, poderia, de tempos em tempos, respaldar o Ibama para
117 regularizar esse tipo de problema e que os procedimentos para a concessão da guarda
118 deveriam ser internos e não respaldados por uma Resolução. Volta na questão do
119 avanço da criação comercial a na dificuldade que a fiscalização enfrentaria. Além disso,
120 aborda que o custo de uma campanha seria melhor empregado em educação contra a
121 guarda de animais ilegais e não no incentivo ao termo de guarda que, sem o cadastro
122 prévio, seria difícil a regularização. Finaliza dizendo que os critérios deveriam estar no
123 sentido de existir a prerrogativa da fiscalização que, ao chegar no local, detectaria se o
124 animal poderia permanecer com a pessoa, utilizando-se, dessa forma, os critérios
125 estabelecidos nessa reunião. O Sr. Francisco Carrera salienta que faz parte da Secretaria
126 de Proteção e Defesa dos Animais da Prefeitura Municipal e que a grande preocupação
127 está nas lacunas que existem na legislação. Faz menção à Lei de Crimes que traz
128 apenas conceitos e algumas formas erradas de interpretação, e à Portaria 93/98, que
129 auxiliou o cumprimento da Lei em uma pequena escala, porém, salienta que impera uma
130 necessidade de revisão e implementação de conceitos e que a Lei Penal deve estar clara
131 transferindo, dessa forma, o termo de guarda para uma ação administrativa, cuja
132 regulamentação deve ser feita sem estímulo. Exemplifica por final, que a regulamentação
133 de animais domesticados traz problemas para o judiciário em virtude do alto grau de
134 domesticação daquele animal. O coordenador solicita ordenamento da reunião solicitando
135 aos participantes do grupo de trabalho que sejam sucintos. O Sr. Marcelo Rocha, da
136 ONG SOS Fauna, ratifica as palavras do Sr. Roberto Borges indagando que a realidade é
137 diferente da prática. Cita casos, no estado de São Paulo, de policiais que estavam
138 nomeando pessoas como fiel depositário e que o parecer do judiciário quanto aos casos
139 foi negativo porque somente um juiz teria como confiar os animais a um fiel depositário e
140 que, no caso do termo de guarda, seria o agente o responsável pela concessão da
141 guarda e pelo estabelecimento dos critérios. Concorde também com o Sr. Roberto Borges
142 quanto ao retrocesso educativo e cita exemplos de passeriformes com anilhas falsificadas
143 e suscita o fato do Ibama não possuir condições de fiscalizar os criadouros implantados e
144 a dificuldade que enfrentaria precisando fiscalizar os animais em residências. O Sr. Luiz
145 Paulo Amaral diz que a Abrase possui mais criadores conservacionistas, científicos e
146 zoológicos que criadores comerciais e faz menção à Câmara Técnica para avaliar o que
147 for discutido na reunião do Grupo de Trabalho. Lembra algumas reuniões que nunca
148 acabam em critérios técnicos mas sempre acabam em critérios sociais e que há
149 necessidade de pensar na viabilidade do processo porque é fato que existe a dificuldade
150 do Ibama em controlar. Questiona sobre os pedidos para guarda dentro do Ibama e sobre
151 os procedimentos diferenciados entre as unidades do próprio órgão, ressaltando a
152 necessidade de divulgação dos procedimentos e discordando do Sr. Roberto Borges
153 quanto à divulgação dos procedimentos apenas internamente. O Sr. João Pessoa Moreira
154 diz que o primeiro ponto foi esclarecido pela Sra. Sônia Wiedmann no que diz respeito à
155 legalidade do termo de guarda e que existe um problema de padronização para todo
156 órgão, inclusive na implantação dos criadores conservacionistas. Fala sobre os processos
157 que permanecem nas gerências por um longo tempo porque não existe coesão sobre
158 como julgar os animais sem origem, se podem ou não ser regularizados na forma de
159 criadores conservacionistas e exemplificou a atuação do Ministério Público que aplicou
160 um termo de ajustamento e conduta para as duas partes, tanto para o infrator que
161 mantinha os animais quanto para o órgão que não se posicionou. Dessa maneira, propõe
162 que a discussão avance para a definição dos critérios. A Sra. Silvia Godoy, do Ministério
163 do Meio Ambiente, sugere a convocação de um participante da Gerência do Paraná para
164 relatar os problemas ocorridos no estado por ocasião do termo de guarda e discorda do
165 Sr. Marcelo Rocha quanto ao posicionamento do policiamento perante a atuação dos

166 animais, dizendo que a postura mudou e que os termos de fiel depositário não são mais
167 concedidos. A Sra. Sônia Wiedmann esclarece que o assunto está voltado para o
168 exemplo do termo de ajustamento e conduta presente na Lei e que o parecer da PROGE
169 partiu da Lei de Crimes Ambientais à exemplo do TAC e, a partir da autuação, quando
170 aconteceria um ajuste entre ambas as partes, há exclusão da penalidade e concessão do
171 termo de guarda. O coordenador discorda do Sr. João Pessoa Moreira porque a
172 prioridade não é dizer se há ilegalidade, a proposta deve ser avaliada quanto a sua
173 viabilidade e, em primeiro lugar, precisa-se definir se o objetivo de atendimento do
174 passivo ambiental será atendido. Continua dizendo que, em segundo lugar, deveria se
175 discutir sobre a legalidade e em terceiro, os mecanismos para implantação. A Sra. Sônia
176 Wiedmann discorda sobre o posicionamento do coordenador porque uma Resolução
177 Conama deve, primeiramente, ter um amparo legal mas ratifica a legalidade da situação e
178 que os demais questionamentos e a viabilidade para implantação devem ser discutidos.
179 O coordenador permanece com a proposta inicial e coloca em votação os dois
180 direcionamentos para a discussão. O Sr. Marius Belluci, se pronuncia a favor da
181 proposta do coordenador que volta a ressaltar que a validade da discussão deve ser
182 avaliada durante a reunião porque a proposta do Ibama não está fechada. A Sra. Juciara
183 Pelles retorna ao argumento de que a validade depende da maneira como será feito e o
184 coordenador retorna à questão do objeto da discussão porque, se não há unanimidade,
185 deve ser discutido antes de prosseguir para a avaliação da legalidade e critérios. A Sra.
186 Juciara Pelles sugere a apresentação de um relato sucinto sobre o exemplo do estado
187 do Paraná. O Sr. Roberto Borges solicita a palavra salientando a necessidade de
188 primeiro verificar se a meta será atingida e retorna no exemplo dos passeriformes e na
189 questão da ilegalidade. Nesse momento, ressalta que necessitaria de maior
190 representatividade por parte de outros advogados para as suas colocações porque teme
191 que as argumentações de um biólogo sejam preteridas em função da sua formação e da
192 existência de um representante da PROGE do Ibama. O coordenador lembra que a
193 reunião prosseguirá e que essa é específica para decidir como serão as próximas. O Sr.
194 João Pessoa Moreira salienta que, se há a aprovação do procurador geral do Ibama
195 então existe legalidade para o termo e o que será avaliado pelo Ministério Público é a
196 legalidade da proposição e da Resolução. O Sr. Marcelo Rocha argumenta que deve
197 existir um consenso entre a parte técnica e a legal e que a legalidade não deve sobrepor
198 o amparo técnico. Finaliza solicitando os critérios que serão adotados. O Sr. Francisco
199 Carrera ressalta sua área de formação profissional em advocacia e diz que o
200 posicionamento jurídico do Ibama foi emitido deixando claro sobre a legalidade do
201 processo de termo de guarda e sugere que a proposta seja encaminhada para a câmara
202 jurídica. A legalidade do termo de guarda foi novamente contra argumentado pelo Sr.
203 Roberto Borges que ratifica que a sua área de atuação não favorece no momento da
204 discussão sobre o assunto. O coordenador ressalta a importância do assunto ser
205 amplamente discutido e questiona se há unanimidade quanto à existência do passivo
206 ambiental e quanto à necessidade de um instrumento para resolver o passivo. O Sr.
207 Roberto Borges retorna na discordância quanto ao termo de guarda e o coordenador
208 retorna à questão da importância de esgotar a discussão para que evolua em termos de
209 critérios. Após a concordância de todos de que há necessidade de resolver o passivo
210 ambiental existente o ponto sobre legalidade volta à pauta para a discussão. Inicia a
211 discussão com o Sr. Luiz Paulo Amaral concordando com o parecer da Sra. Sônia
212 Wiedmann quanto à existência do amparo legal para o termo de guarda e lembrando que
213 o mais importante é a maneira como será implementado, que a sociedade civil demanda
214 por uma solução e que o mais preocupante é a questão procedimental devido à
215 amplitude do Ibama em todo o Brasil. Fatos que encontram o apoio na manifestação do
216 Sr. Francisco Carrera e que suscitam novamente os questionamentos por parte do Sr.
217 Roberto Borges quanto à legalidade do termo. Informa um encaminhamento posterior de
218 documento oficial para ser avaliado com base no artigo 29 da Lei de Crimes Ambientais.
219 O artigo volta a ser citado pelo mesmo que insiste na ocorrência do ilícito e no fato de que
220 se o juiz deixar de aplicar a pena não torna excludente a ilicitude do ato. Recorre ainda ao

221 parágrafo 3º esclarecendo que o termo de guarda da Lei remete-se à posse e não à
222 guarda doméstica e que em momento algum o animal deixará de ser apreendido. Retifica
223 sua argumentação no artigo 32 na mesma Lei e no artigo 25 que aborda a necessidade
224 da apreensão dos animais. Ressalta que a proposta do termo de guarda é fazer com que
225 a população entregue o animal para obter o termo de guarda e que existem dois objetos
226 distintos para a discussão, a concessão do termo de guarda a partir de uma apreensão e
227 a entrega dos animais para a obtenção do termo. A Sra. Sônia Wiedmann esclarece que
228 não existe chamamento para o termo de guarda. O coordenador solicita encaminhamento
229 para a reunião e a Sra. Juciara Pelles sugere a apresentação da proposta para o termo
230 de guarda pelo Ibama. A proposta foi acatada por todos e o coordenador pronuncia-se
231 quanto aos encaminhamentos para o período da tarde, estabelecendo a pausa para os
232 integrantes do grupo e o horário para o retorno das discussões. Às 13:30h iniciou-se a
233 discussão sobre o assunto com o Sr. João Pessoa Moreira falando em nome do Diretor
234 de Fauna e Recursos Pesqueiros, que o Ibama se pronunciaria com relação aos animais
235 para pet em forma de substitutivo ao que encontra-se no Conama, estabelecendo um
236 prazo de duas semanas para disponibilizar o documento para avaliação pelos demais
237 membros do Grupo de Trabalho. O coordenador esclarece que permanece a proposta do
238 Ibama alterada pelo substitutivo e que o assunto deverá ser colocado na próxima reunião,
239 suspendendo as discussões sobre o termo de guarda. O Sr. Luiz Paulo Amaral diz que
240 não há oposição, no entanto, afirma que as proposições o Ibama englobam outras
241 questões técnicas e administrativas que devem ser discutidas na reunião e que, por ser
242 uma norma que decide sobre as atividades em pauta, a Abrase não quer discutir apenas
243 a questão de animais para pet. O coordenador salienta que a oportunidade de discussão
244 do assunto será no momento da reunião e ratifica a solicitação feita ao Ibama,
245 aproveitando para solicitar aos demais membros que encaminhem a quantidade de
246 pessoas que participarão das próximas reuniões, informando que será necessário
247 verificar o número de pessoas para reservar um espaço adequado. O Sr. Luiz Paulo
248 Amaral sugere a participação do Centro de Primatologia, da Sociedade de Zoológicos do
249 Brasil e da Sociedade Paulista de Zoológicos. O coordenador disponibiliza seu e-mail
250 para contato e o Sr. Felipe Diniz, do Conama, solicita que, juntamente com os nomes,
251 sejam encaminhados os contatos para facilitar o convite. O Sr. João Pessoa Moreira
252 informa que a proposição encaminhada ao Conama refere-se à regulamentação da
253 atividade de criação de animais para pet e o coordenador solicita que, para dar
254 encaminhamento e continuidade à discussão do termo de guarda, esse assunto não
255 comece a ser discutido. O Sr. Luiz Paulo Amaral lembra a consulta pública e reforça que
256 a minuta de Instrução Normativa foi encaminhada na íntegra para o Conama, sendo
257 objeto para discussão nesse Grupo. O coordenador retoma o assunto do termo de
258 guarda lembrando que não existe uma proposta para o termo e, verificada a
259 disponibilidade de horário de cada um, foi sugerido e acatado que a reunião prolongasse
260 até as 18:00h. Encerrado o encaminhamento, solicita que a Sra. Juciara Pelles apresente
261 a exposição de motivos. A Sra. Juciara Pelles inicia a preleção apresentando a minuta
262 final do termo de guarda e esclarecendo que a presente proposta foi construída no ano
263 de dois mil e um, após uma reunião nacional de técnicos do Ibama. Questionada pelo Sr.
264 Luiz Paulo Amaral se a minuta é a mesma disponível na página do Conama, responde
265 dizendo que o que está na página do Conama é uma exposição de motivos para o termo
266 de guarda com alguns critérios retirados da minuta que será apresentada. Ressalta que
267 os critérios estão bem rigorosos e que esse é um ponto de partida para o início do
268 trabalho. O Sr. Francisco Carrera pergunta se é a primeira vez que essa minuta é
269 disponibilizada e a Sra. Juciara Pelles responde positivamente, salientando que a minuta
270 sofreu diversas alterações dentro do próprio Ibama antes de ser disponibilizada e ressalta
271 a importância da construção da minuta dentro do Grupo de Trabalho. O coordenador
272 abre para a discussão os principais pontos da minuta solicitando que o texto anterior aos
273 artigos seja analisado em um segundo momento. Após a concordância de todos, no
274 primeiro artigo da minuta, o Sr. Francisco Carrera suscita a dúvida quanto à conceituação
275 jurídica e sugere alteração do nome jurídico do contrato para guarda doméstica de

276 animais silvestres. O Sr. Luiz Paulo Amaral faz referência ao termo animais silvestres
277 nativos e exóticos e ressalta que esse termo não está especificado na Lei. O coordenador
278 então, sugere a elaboração de um artigo que, para efeitos dessa Lei, os animais
279 silvestres possam ser conceituados como nativos e exóticos e o Sr. Francisco Carrera
280 concorda dizendo que essa conceituação evitaria a interpretação errada da Lei. O Sr.
281 Roberto Borges lembra o glossário de fauna da DIFAP e sugere disponibilizá-lo para a
282 Resolução, porém, o coordenador questiona o fato do glossário não ter sido publicado
283 ainda e sugere que seja citada na Resolução a denominação para animais silvestres.
284 Iniciada a leitura da proposta do artigo primeiro da minuta para o termo de guarda que diz
285 “para efeito desta Instrução Normativa a pessoa física que cria e mantém em cativeiro
286 espécimes de animais silvestres será denominado guardião”, o primeiro questionamento,
287 do Sr. Marius Belluci, foi acerca da especificidade quanto aos animais silvestres nativos,
288 uma vez que a proibição da importação de animais exóticos foi apenas em 1998. Solicita
289 que sejam incorporados os exóticos adquiridos anteriormente a essa data. O Sr. Roberto
290 Borges lembra da proibição de introdução de animais exóticos no país desde 1967,
291 ressaltando a discussão jurídica para o termo introdução que, pode se referir à soltura na
292 natureza ou à entrada de animais no país. Aborda também a Convenção CITES desde
293 1975 enfatizando que antes de 1998 já existia legislação para os animais exóticos. O Sr.
294 Francisco Carrera argumenta que a proibição está na introdução e não na manutenção
295 de animais exóticos em cativeiro. Continua dizendo que existe uma disparidade de
296 conceitos para o termo introduzir e que a manutenção de animais exóticos não estava
297 sujeita a nenhuma Lei específica, ressaltando a abordagem do Sr. Marius quanto aos
298 animais adquiridos antes da Portaria de 1998. Finaliza lembrando que após 1998 várias
299 pessoas alegaram o direito adquirido para manter os animais e que o judiciário alegou
300 muitas vezes ausência de competência material do Ibama na questão da fauna exótica,
301 anterior à Portaria, para justificar a concessão da guarda do animal e enfatiza a
302 necessidade de resolver mais essa questão solicitando que seja abrangida pelo termo de
303 guarda. O Sr. Luiz Paulo Amaral enfatiza um ofício encaminhado pelo Dr. Rômulo Mello à
304 Abrase informando que os animais silvestres exóticos estavam desguarnecidos antes de
305 1998 e aborda a necessidade de uma manifestação expressa da Procuradoria do Ibama
306 para que se resolva um passivo existente, principalmente no estado de São Paulo. A Sra.
307 Juciara Pelles faz referência ao termo de guarda para pessoa física, onde existe a
308 proposta para resolver o passivo e que não existiria problema em ampliar para os
309 exóticos, apenas questiona se não seria interessante especificar os animais exóticos. O
310 coordenador questiona se há concordância para a inclusão dos animais exóticos no
311 artigo. O Sr. Roberto Borges solicita que a CITES seja revista. O Sr. Marcelo Almeida diz
312 que a Proge encaminhou um parecer sobre a manutenção de exóticos e que existe uma
313 discriminação entre as duas categorias sendo o maior problema a comprovação de que o
314 animal está com a pessoa anteriormente à Portaria de 1998. O coordenador solicita que
315 haja ordenamento por parte dos integrantes do Grupo enfatizando que o assunto tratado
316 é a ampliação ou não da guarda doméstica para os animais exóticos e que os critérios
317 serão discutidos em fase posterior. O Sr. Marius Belluci finaliza a discussão do primeiro
318 artigo ressaltando que os exóticos não esbarram na problemática do tráfico tornando-se
319 mais fácil o controle. Dessa maneira, lê-se o artigo primeiro “para efeito desta Instrução
320 Normativa a pessoa física que cria e mantém em cativeiro espécimes de animais
321 silvestres e exóticos será denominado guardião”. A Sra. Juciara Pelles passa para a
322 leitura do artigo segundo “compete aos Órgãos do Sisnama cadastrar os requerentes,
323 exigindo as seguintes informações, a fim de possibilitar a análise do pleito” listando a
324 documentação necessária para o referido cadastro. Nesse momento, ressalta a polêmica
325 dentro do Ibama com relação à exigência de alguns documentos como comprovantes de
326 residência e declaração registrada em cartório do tempo de permanência do animal. O
327 coordenador solicita que os documentos sejam listados e que cada um seja discutido
328 separadamente. O Sr. Roberto Borges alerta para ilegalidade do cadastro e lamenta a
329 ausência da Sra. Sônia Wiedmann para ratificar suas palavras. Ressalta que os critérios
330 deveriam ser adotados após uma ação de fiscalização onde, após a autuação do

331 indivíduo, seriam verificadas em que condições o animal permaneceria com o mesmo e
332 remete à necessidade de constar no primeiro artigo essa prerrogativa antes que a
333 discussão prossiga. O Sr. Francisco sugere que seja abordado no artigo o
334 reconhecimento do poder público de uma atividade criminosa em prática porque todos os
335 atos descritos nos incisos devem ser remetidos à uma atividade lícita, do contrário, não
336 seria possível a declaração em cartório. O Sr. Marius Belluci ressalta que há validade
337 para o cadastramento e que não há validade para o requerente solicitar o cadastramento,
338 devendo este ser feito após ação de fiscalização. O Sr. Luiz Paulo Amaral enfatiza que o
339 requerente é o indivíduo que, voluntariamente, procura o órgão para o cadastramento e
340 sugere que esteja na norma que o cadastramento poderia ser realizado tanto pelo
341 requerente quanto por meio de procedimento de fiscalização. O Sr. Francisco Carrera
342 questiona sobre a auto-denúncia e a entrega voluntária. O Sr. Roberto Borges responde
343 diferenciando o ato da entrega voluntária da autuação e o coordenador questiona se o
344 termo de guarda tomaria o sentido de ocorrer apenas em casos de autuação e não de
345 acordo com a proposta do Ibama de estabelecer uma campanha para o cadastramento. A
346 partir desse momento propõe um novo andamento para o restante do grupo com a
347 inclusão de um artigo anterior ao em discussão, onde todos os critérios estariam
348 relacionados a uma atividade de fiscalização. O Sr. Marcelo Almeida enfatiza que, pelo
349 que foi apresentado pelo Ibama, a proposta seria uma campanha e que a nova proposta
350 inverte a idéia principal. O coordenador solicita que a dúvida seja esclarecida no
351 momento para que continue a discussão sobre o assunto. O Sr. Roberto Borges ratifica
352 sua posição dizendo que não seria possível estabelecer um contrato com algo ilícito e
353 que o cadastramento deveria ser a partir de uma ação de fiscalização. O Sr. Vinícius
354 Ferreira coloca-se a favor da campanha em virtude da quantidade de animais que
355 permanecem nas casas atualmente e o Sr. Luiz Paulo Amaral concorda enfatizando que
356 a discussão foi gerada em função da demanda de pessoas que possuem os animais há
357 muito tempo e que restringir ao ato de fiscalização seria complexo e limitado. A Sra.
358 Juciara Pelles esclarece que a idéia inicial foi estabelecer um mutirão para o
359 cadastramento juntamente com outras organizações, não por meio do chamamento da
360 população, à exemplo do que ocorreu no Paraná, mas estabelecendo operações
361 regionais com a presença de veterinários de animais silvestres. Também reconhece que
362 a idéia é demorada e onerosa e não descarta a hipótese de atuar juntamente com a
363 fiscalização, de maneira paulatina, dentro das possibilidades do Ibama, desde que haja
364 consenso e critérios bem estabelecidos. O Sr. Marcelo Almeida concorda com o Sr. Luiz
365 Paulo Amaral no sentido de que a atuação por meio de fiscalização não resolveria o
366 passivo e se for nesse sentido, sugere que poderia continuar da maneira como tem sido
367 feita, por meio de termo de fiel depositário, após a autuação do indivíduo. O Sr. João
368 Pessoa Moreira concorda lembrando que a guarda voluntária é uma demanda da
369 sociedade civil e que a espera por uma ação fiscalizatória seria sem sentido porque, na
370 morosidade atual, o tempo seria muito longo. O Sr. Marius Belluci questiona acerca da
371 ação de fiscalização estabelecendo diferenças entre o que ocorre nas feiras e as ações
372 individuais que atualmente são preteridas pela falta de estrutura do órgão mas que
373 podem ser resolvidas pela grande demanda de pessoas que, voluntariamente, querem
374 entregar seus animais ao Ibama reconhecendo o seu ato ilícito. O Sr. Dalton Antunes
375 ressalta a ilegalidade da ação de entrega voluntária e discorda do Sr. Marcelo Almeida
376 porque, no momento do ato de fiscalização, observa-se muitas vezes que, avaliando o
377 estado do animal, seria melhor a sua permanência com o indivíduo e que o termo de
378 guarda seria uma forma de permitir que o animal não seja retirado. O Sr. Francisco
379 Carrera faz menção aos princípios do direito ambiental da insignificância e bagatela que
380 têm servido como base para solução judicial de diversos casos porque, quando não há
381 caracterização daquele indivíduo como incentivador do tráfico, esses princípios podem
382 ser aplicados. Traz um fato ocorrido na cidade do Rio de Janeiro, solicitando permissão
383 para promover a leitura. Concedida a permissão pelo coordenador foi procedida a leitura
384 de um caso onde o Ministério Público mostra a preocupação do judiciário com a
385 relevância do caso, fazendo com que sejam aceitos casos em que animais são mantidos

386 pelas pessoas pelos princípios da insignificância e bagatela. Após a leitura do caso,
387 ressalta que o termo de guarda seria uma maneira de minimizar os casos levados ao
388 judiciário e retorna à questão da auto-denúncia e sua validade para a concessão do
389 termo. O Sr. Marcelo Rocha ratifica a questão da campanha e suas conseqüências
390 negativas para o tráfico por meio de aumento de demanda para captura de animais na
391 natureza e reforça a idéia das ações de fiscalização porque, dessa maneira, o tempo
392 seria maior e, por sua vez, mais controlado. Além disso, aborda a questão judicial
393 dizendo que, independente da quantidade de animais envolvidos, só existe o tráfico
394 porque existe a demanda. O Sr. Marcelo Almeida ratifica sua posição à favor da
395 campanha que, por um tempo limitado, não aumentaria o passivo e ressalta a ineficiência
396 das ações de fiscalização e o passivo que tem aumentado a cada dia. O Sr. Roberto
397 Borges volta a falar sobre o incentivo ao tráfico no momento da campanha e que não
398 existem critérios suficientes para determinar o tempo que o animal está com a pessoa.
399 Ressalta que, com relação a fiscalização, é possível uma solução para fazer com que o
400 termo de guarda seja homogêneo, uma vez que os critérios seriam em nível nacional.
401 Argumenta também com relação ao caso descrito pelo Sr. Francisco Carrera que caberia
402 o recurso porque os indivíduos causam um ônus ambiental, não apenas pela quantidade
403 existente na casa mas pela quantidade normalmente traficada. Nesse momento, faz
404 menção à Sra. Sônia Wiedmann e à ilegalidade do cadastramento. O coordenador
405 solicita pronunciamento da Sra. Sônia Wiedmann. A Sra. Sônia Wiedmann diz que irá
406 disponibilizar o texto escrito com o parecer da PROGE para todos os participantes da
407 reunião. Continua esclarecendo a chamada norma geral em branco, existente no
408 parágrafo 2º da Lei de Crimes Ambientais, que não oferece base suficiente para um
409 julgamento adequado. Retornando à questão do termo de guarda, esclarece que não
410 pode ser feito mediante cadastramento de animais porque é um instrumento que a
411 fiscalização terá com base em uma norma penal, ou seja, infração ambiental e
412 administrativa e, de posse desse instrumento, estabeleceria sob quais circunstâncias
413 seria concedida a guarda. Finaliza informando que o termo de guarda objetiva
414 regulamentar uma lacuna da Legislação, facilitando o julgamento do juiz com relação ao
415 caso em questão por meio de averiguação de cada caso separadamente, onde serão
416 avaliadas quais as circunstâncias que precisam ser trabalhadas. Ressalta o medo ao
417 chamamento para o cadastramento em si porque levantaria a possibilidade de regularizar
418 o que não é regularizável. De posse de todos os argumentos, o coordenador aborda as
419 duas propostas, o cadastramento para o termo de guarda por meio de chamamento e a
420 ação de fiscalização com o termo de guarda. A Sra. Sônia Wiedmann comenta sobre os
421 casos em que as pessoas entregarão espontaneamente os animais, fato que acontecerá
422 naturalmente quando a Resolução for publicada e que deve ser avaliado individualmente.
423 O coordenador volta a enfatizar os dois caminhos para a discussão e questiona se todos
424 concordam em discuti-los. Após a concordância de todos o Sr. João Pessoa Moreira
425 solicita a palavra e questiona sobre a autuação em caso de entrega voluntária. A Sra.
426 Sônia Wiedmann responde que não se pode fugir da Lei e que a pessoa deve ser
427 autuada. O Sr. Francisco Carrera continua questionando se, em caso de entrega
428 voluntária, deve haver um termo contratual semelhante ao termo de compromisso. A Sra.
429 Sônia Wiedmann responde positivamente e refere-se ao termo de ajustamento e conduta
430 - TAC como exemplo explícito da Lei de Crimes Ambientais. Questionada sobre a
431 permanência da multa, pelo Sr. João Pessoa Moreira, informa que, nesse caso, pode ser
432 deixado de aplicar a multa que corresponde à pena citada pela Legislação. O Sr. Marius
433 Belluci questiona sobre o processo administrativo e a Sra. Sônia Wiedmann responde
434 que o processo é substituído pelo termo de ajuste e que nesses casos, a fiscalização
435 precisa atuar para verificar se o TAC foi cumprido. Em caso do não cumprimento do TAC,
436 todas as penalidades devem ser mantidas. O coordenador solicita encaminhamento para
437 o restante da reunião e pergunta ao Sr. Marcelo Almeida se ele estaria convencido sobre
438 a ação fiscalizadora na questão do atendimento à demanda ambiental e o Sr. Marcelo
439 Almeida responde negativamente colocando suas dúvidas com relação à eficiência das
440 atividades de fiscalização para resolução do passivo ambiental, uma vez que, até os dias

441 de hoje, o passivo não foi resolvido. A Sra. Sônia Wiedmann enfatiza que a ação é
442 fiscalizadora, porém, mediante uma Resolução Conama. O Sr. Marcelo Almeida mantém
443 sua posição. O Sr. Vinícius Ferreira solicita a palavra, coloca sua preocupação com
444 relação ao objetivo da proposta e questiona se o objetivo é resolver um problema de
445 destinação do Ibama ou resolver o a demanda ambiental. O coordenador ressalta que há
446 clareza no objetivo e este não está direcionado para um problema de destinação de
447 animais do Ibama e que a divergência que existe dentro do próprio órgão é com relação
448 as propostas existentes para a resolução do passivo ambiental. A Sra. Sônia Wiedmann
449 ratifica as palavras do coordenador informando que a destinação para o termo de guarda
450 é a última opção e somente em caso de não existir outras alternativas para destinação. O
451 coordenador encaminha a discussão para as propostas de campanha ou fiscalização e
452 questiona se todos concordam em alterar a proposta inicial de campanha. A Sra. Silvia
453 Godoy remete à proposta inicial do Ibama, enfatizando que a Sra. Juciara Pelles
454 apresentou uma proposta de campanha. O coordenador concorda, porém, lembra que a
455 minuta foi apresentada ao Conama para discussão e que, a partir do momento que existe
456 a proposta de outro encaminhamento para a discussão, o fórum adequado para a
457 alteração é o Grupo de Trabalho. O Sr. Marius Belluci sugere uma avaliação preliminar
458 dos termos da fiscalização e, em caso de inoperância, uma possível campanha. A Sra.
459 Juciara Pelles esclarece que a proposta inicial era uma grande campanha mas que o
460 Ibama reconhece a limitação para implantação da proposta e sugere uma campanha com
461 ação fiscalizadora para atender aos problemas que ocorrem atualmente. O coordenador
462 diz que uma Resolução Conama não pode prever uma campanha, deve se estabelecer
463 os critérios que seriam adotados para a fiscalização mediante ou não uma campanha. O
464 Sr. Marcelo Rocha coloca sua preocupação com a campanha no sentido de retornar à
465 proposta inicial, ressaltando que, mesmo mediante uma ação fiscalizadora, a campanha
466 poderia estimular as pessoas a procurarem o Ibama para legalizar a situação do seu
467 animal. O Sr. Roberto Borges diz que a sua intenção inicial era um procedimento interno,
468 no entanto, concorda com a Sra. Sônia Wiedmann que a Resolução poderia auxiliar a
469 tornar as medidas homogêneas, com critérios para retirada ou não dos animais, na
470 impossibilidade de atendimento às demais destinações previstas na Lei e enfatiza que
471 esses procedimentos estariam desvinculados de uma campanha porque a campanha
472 poderia inferir uma garantia de que a pessoa ficaria com o animal mediante ação de
473 fiscalização, não sendo esse o objetivo da proposta. Finaliza retornando ao problema
474 atual do sistema de passeriformes e a problemática em torno do cadastramento, dizendo
475 que a campanha seria um retrocesso para a Instituição e que fugiria do seu objetivo
476 principal preservacionista. O coordenador encaminha a discussão para os critérios
477 esclarecendo que a idéia de trazer o assunto para discussão foi do próprio Ibama e que,
478 apesar das divergências internas, o Grupo de Trabalho não teria a capacidade de avaliar
479 o mérito da proposta. Finaliza esclarecendo que o objetivo de resolver um passivo
480 ambiental por meio de uma Resolução Conama já foi resolvido e que a próxima etapa
481 trata-se do estabelecimento de critérios. A Sra. Marília Marini enfatiza a questão do
482 tempo da campanha, dizendo que a idéia inicial foi uma campanha por tempo limitado
483 com critérios e que mediante as atividades de fiscalização, os critérios serão eternos.
484 Questiona também sobre os efeitos da atividade de fiscalização perante a população,
485 ressaltando que essa atividade poderia incitar o indivíduo a adquirir o animal e ficar
486 aguardando uma ação de fiscalização para regularizar a situação. O Sr. João Pessoa
487 Moreira considera, a partir do discurso da Sra. Sônia Wiedmann, que a idéia da
488 campanha acontecerá no momento da publicação da Resolução em que, constatando o
489 próprio indivíduo que atende aos critérios estabelecidos na Resolução, poderia
490 apresentar-se juntamente com o animal à fiscalização que procederá com todos os
491 trâmites de autuação relatados anteriormente. O coordenador ratifica as palavras do Sr.
492 Roberto Borges esclarecendo que a pessoa que entregar o animal ao Ibama não pode ter
493 a garantia do termo de guarda, devendo ser remetida à todos os critérios estabelecidos
494 pela Resolução. A Sra. Sônia Wiedmann discorda do Sr. Roberto Borges quanto ao
495 procedimento interno justificando que a atividade de fiscalização é de competência

496 comum de acordo com o estabelecido na Constituição, significando que o poder de
497 polícia atinge as esferas municipal, estadual ou federal, não sendo um privilégio único do
498 Ibama e que, dentro da competência comum, é interessante que exista uma norma do
499 Conama que ultrapasse a competência do Ibama e atinja todas as esferas do Sisnama.
500 Ressalta ainda que a Resolução não possibilita que em todo processo de autuação
501 ocorra um cadastro mas que o cadastramento é interessante para que exista o controle e
502 as vistorias, possibilitando a verificação da disponibilidade de animais para algum
503 programa de reprodução ou o resgate do animal em qualquer necessidade. O Sr. Marcelo
504 Rocha questiona se, após a solicitação do animal para reprodução, a pessoa poderia
505 resgata-lo após o período reprodutivo e a Sra. Sônia Wiedmann responde positivamente.
506 O Sr. Francisco Carrera questiona sobre o amparo legal para o termo voluntário no caso
507 da autuação e a Sra. Sônia Wiedmann responde que a autuação está na Lei e não pode
508 ser alterada, porém, aborda a questão da advertência como prerrogativa da Lei de
509 Crimes e que pode ser utilizada nos casos de termo de guarda. O Sr. Luiz Paulo Amaral
510 diz que não é do seu conhecimento que alguma advertência tenha sido aplicada. A Sra.
511 Sônia Wiedmann esclarece que a advertência é pouco utilizada mas é recomendada
512 juntamente com a transferência de responsabilidade que o órgão deverá impor ao
513 guardião, inclusive, a responsabilidade financeira. O Sr. Luiz Paulo Amaral solicita
514 encaminhamento para discussão sugerindo que a campanha não seja mais discutida pelo
515 fato de já existir um consenso de que a campanha não traria resultados. Também aborda
516 a preleção da Sra. Marília Marini quanto ao tempo limitado da campanha sugerindo que
517 uma Resolução Conama não poderia ter um tempo pré-estabelecido. A Sra. Sônia
518 Wiedmann esclarece que pode existir uma Resolução Conama válida por um período
519 limitado de tempo, e exemplifica uma Resolução Conama do 1986 que estabelecia uma
520 validade de seis meses. O Sr. Marcelo Almeida questiona sobre o consenso entre os
521 participantes da reunião quanto à campanha e o coordenador informa que a discussão
522 sobre o assunto continua. O Sr. Marius Belluci aborda os critérios e as dificuldades em
523 limitar a Resolução devido ao tempo de cativeiro do animal, sugerindo que a publicação
524 da norma seja um marco para contagem do tempo de cativeiro de cada animal. O
525 coordenador ressalta a importância de definir os meios para o termo de guarda e solicita
526 ao Sr. Marcelo Almeida uma exposição de motivos para a campanha, uma vez que, o
527 caminho da discussão está sendo encaminhado para as atividades de fiscalização. O Sr.
528 Marcelo Almeida ratifica sua posição com base no tempo limitado da campanha em
529 contraposição ao tempo da atividade de fiscalização que seria indeterminado,
530 possibilitando o indivíduo, em qualquer tempo, retirar o animal da natureza com a
531 possibilidade de regularizá-lo. Finaliza sua argumentação dizendo que a partir da
532 finalização da campanha qualquer animal em situação irregular seria retirado no
533 momento da autuação. O Sr. Francisco Carrera questiona acerca da responsabilidade
534 pelos custos da campanha e a Sra. Juciara Pelles responde que provavelmente seria o
535 Ibama o responsável e que precisaria de alternativas para obtenção dos recursos. O Sr.
536 Francisco Carrera sugere o auxílio pelas ONGs. O Sr. Marcelo Rocha pergunta sobre o
537 tempo da campanha e aborda a carência operacional da Instituição, enfatizando a
538 dificuldade da questão e a necessidade de estar dentro de um projeto bem definido. O
539 coordenador esclarece que a proposição é do Ibama e toda responsabilidade estará à
540 cargo do órgão. O Sr. Roberto Borges se contrapõe à campanha argumentando com
541 base no tempo abordando a dificuldade de fiscalizar e vistoriar se o tempo for curto.
542 Continua argumentando que algumas solicitações para o termo de guarda não seriam
543 vistoriadas no período da campanha e que aconteceria, à exemplo do sispass, um
544 acúmulo de solicitações no Ibama que gerariam problemas judiciais. Com relação a um
545 período amplo de campanha, aborda o tempo em que os animais estariam submetidos a
546 apanha, incentivando o tráfico e não resolvendo o problema do passivo. O Sr. Luiz Paulo
547 Amaral retorna à questão do custo-benefício de uma operação como essa, enfatizando
548 que as soluções jurídicas já existem, porém, os resultados, à exemplo de experiências
549 anteriores, foram pífios. A Sra. Marília Marini questiona acerca do estabelecimento de
550 critérios para a entrega voluntária com o objetivo de regularizar a situação do animal de

551 muitos anos de cativo. A Sra. Sônia Wiedmann responde a questão esclarecendo que,
552 no momento da entrega voluntária, será firmado um termo e a pessoa receberá uma
553 advertência na qual estarão descritas todas as suas obrigações. Continua dizendo que
554 não existe impedimento para a previsão de campanhas, temporárias ou setorializadas,
555 por meio de um artigo da Resolução Conama, desde que o Ibama possa se articular para
556 isso e o processo seja realizado em etapas ao invés de articular uma campanha em nível
557 nacional. O Sr. Pessoa Moreira acha interessante a proposta da Sra. Sônia Wiedmann e
558 retorna ao exemplo do Sispass onde pessoas estão recorrendo até os dias atuais para a
559 obter a guarda do pássaro e os juízes continuam garantindo o registro dessas pessoas no
560 sistema. A Sra. Sônia Wiedmann sugere uma Instrução Normativa do Ibama para as
561 campanhas regionais. O Sr. João Pessoa Moreira classifica a proposta de conciliatória e
562 sugere que os encaminhamentos sejam nesse sentido. O Sr. Francisco Carrera coloca
563 duas questões para esclarecimento, a primeira referente à falta de condições do Ibama
564 para conhecer o efetivo de animais que estão hoje em cativo e a segunda, devido à
565 falta de condições, questiona o processo de fiscalização. Acredita ser interessante a
566 realização de uma campanha conjunta com a fiscalização e exemplifica a falta de
567 conhecimento anterior sobre o que havia em cativo para justificar os problemas que o
568 sispass enfrenta hoje. Sr. Roberto Borges receia que as pessoas acreditem que, após a
569 autuação, o termo de guarda seja automático e que a campanha, setorial ou não, poderia
570 gerar essa falsa ideia para as pessoas. Questiona à Sra. Sônia Wiedmann se a
571 campanha seria de entrega e ela responde negativamente dizendo que é um
572 procedimento que envolveria as três esferas do Sisnama para uma operação de
573 fiscalização em locais melhor equipados. Finalizam ambos concordando que seria uma
574 operação de fiscalização e não uma campanha para chamamento. O coordenador coloca
575 a sugestão da Sra. Sônia Wiedmann como proposta consensual e questiona se todos
576 concordam com a inclusão de um artigo prevendo a campanha. A Sra. Marília Marini
577 ressalta que a proposta de estabelecer critérios para a fiscalização é boa, no entanto,
578 preocupa-se com o tempo ilimitado para os casos de entrega voluntária. O coordenador
579 sugere limitar o tempo e Sra. Marília Marini aborda que, mesmo estabelecendo que o
580 termo de guarda fosse permitido para animais adquiridos em tempo anterior à publicação
581 da norma, seria difícil analisar cada caso. O coordenador retorna dizendo que a proposta
582 atual difere da primeira na questão do tempo e que o tempo limitaria a atividade de
583 fiscalização que trabalharia em cima de critérios que minimizariam ao máximo esse
584 processo do termo de guarda. Sugere ainda a inclusão do artigo 2º encaminhando a
585 Resolução para normatizar as atividades de fiscalização. O Sr. Roberto Borges sugere
586 que seja acrescentado ao texto que o termo de guarda será concedido para as situações
587 não passíveis de atendimento ao disposto nas alíneas a e b, do parágrafo 6º, artigo 2º,
588 do Decreto nº 3.179/99. A Sra. Juciara Pelles solicita também que seja alterado, no artigo
589 2º, que a competência do Ibama seja ampliada para os órgãos do Sisnama. Nesse
590 momento, o grupo trabalha na nova redação dos artigos que serão descritos ao final da
591 presente ata. A Sra. Sônia Wiedmann propõe que sejam revisados os termos e não o
592 processo de cadastro e o coordenador sugere que o cadastro seja colocado em anexo. A
593 Sra. Sônia Wiedmann discorda ressaltando que deve estar dentro da Resolução. A Sra.
594 Juciara Pelles aborda a questão da abertura de um processo como a proposta inicial
595 previa. O coordenador sugere que cadastro seja discutido posteriormente e o Sr. Roberto
596 Borges concorda ratificando as palavras da Sra. Sônia Wiedmann com relação a
597 necessidade de estabelecer em primeiro lugar os critérios que levarão à concessão do
598 termo de guarda. O Sr. Marius Belluci entende que o cadastro deveria ser o primeiro
599 passo para, em um segundo momento, ocorrer a avaliação da concessão ou não do
600 termo de guarda e conduz seus argumentos com base na possível dificuldade de
601 avaliação no momento da autuação, por parte da fiscalização. O Sr. Francisco Carrera
602 questiona se alguns itens do cadastro não se confundem com os critérios e a Sra. Juciara
603 Pelles sugere que o cadastro permaneça ressaltando que haverá um processo individual
604 para cada caso e que o cadastro é importante principalmente em casos de entrega

605 voluntária. O coordenador encaminha a discussão para o primeiro ponto do cadastro,
606 ficha de informação pessoal, cópia do documento de identidade e CPF. O Sr. Francisco
607 Carrera receia quanto à operacionalização do processo, principalmente no que se refere
608 à grande demanda de animais presentes em comunidades locais, onde essas pessoas
609 dependeriam de uma ação educativa muito intensa e o cadastro do RG e CPF seria
610 difícil. Sugere que os documentos sejam exigidos, porém, que existam outras
611 possibilidades para a identificação das pessoas. O Sr. Marius Belluci sugere que seja
612 alterado o item para documento de identificação civil ressaltando que se a pessoa não
613 possuir qualquer documento de identificação precisaria trabalhar primeiro sua inclusão
614 social antes de conceder o termo de guarda. A Sra. Sônia Wiedmann salienta que, para
615 obter a guarda de um animal, no mínimo essa pessoa precisaria de cidadania e aborda a
616 importância de existir uma maneira de conhecer o local onde está a pessoa, onde cabe
617 também a comprovação de residência. A Sra. Juciara Pelles sugere que seja
618 acrescentado ao RG e CPF a redação “ou outro documento de identificação civil”. O Sr.
619 Roberto Borges discorda esclarecendo que, para a fiscalização, a identificação pessoal
620 está baseada no número do CPF. O Sr. Marcelo Rocha exemplifica, com base no que foi
621 dito pela Sra. Sônia Wiedmann, o número de pessoas das grandes metrópoles que
622 trocam de residência com frequência, dificultando a comprovação de residência e a
623 procuradora informa que essas pessoas precisam informar ao Ibama da sua alteração de
624 endereço. O coordenador coloca que a discussão é base para a concessão do termo de
625 guarda e que se a pessoa não atender ao mínimo das exigências requeridas o termo não
626 será concedido, solicita encaminhamento para a discussão no sentido dos documentos
627 de identificação civil e questiona se o Ibama aceita outro tipo de identificação civil e a Sra.
628 Sônia Wiedmann esclarece que o termo de guarda, por constituir um título de constituição
629 civil, a qualquer momento pode se entrar judicialmente contra essa pessoa e, nesse caso,
630 o documento obrigatório é o CPF porque ele estará guardando um bem da União. A Sra.
631 Silvia Godoy sugere um prazo para aqueles que não possuem o CPF para se
632 cadastrarem baseada na grande quantidade de pessoas que não possuem o documento
633 no interior das cidades e a Sra. Sônia Wiedmann diz que isso é possível. O Sr. Francisco
634 Carrera questiona sobre o que deve ser feito com os animais que estão com as pessoas
635 sem documentação e a Sra. Sônia Wiedmann responde que, após concedido e esgotado
636 o prazo para o cadastro de CPF, o Ibama precisa apreender o animal. O Sr. Roberto
637 Borges questiona acerca do prazo ressaltando a dificuldade que a fiscalização terá de
638 retornar nos locais para verificar o atendimento ao prazo para cadastramento do CPF. O
639 coordenador finaliza a discussão questionando a possibilidade de concessão do termo de
640 guarda sem o documento. Por unanimidade, a resposta é negativa. Retornando à
641 questão do prazo para a retirada do CPF, o coordenador aborda a obrigatoriedade do
642 documento de identificação civil pela Constituição Federal e que uma Resolução Conama
643 não poderia estipular um prazo para o registro porque ele já é obrigatório. Sugere que o
644 prazo para regularização da situação do indivíduo seja do próprio recurso contra a
645 autuação e apreensão, ao qual ele tem pleno direito. Prosseguindo a discussão para o
646 segundo item, comprovação de residência, o Sr. Marcelo Rocha retorna ao exemplo das
647 pessoas que trocam de residência com frequência. A Sra. Sônia Wiedmann fala sobre a
648 necessidade do animal possuir um recinto e que, ao alterar a residência, o local do
649 recinto será alterado também. Enfatiza a necessidade de, em um termo de guarda, existir
650 testemunhas que responderão também pelos animais e alerta para o problema de que a
651 Lei tem um limite para o cumprimento e existe uma extrapolação que deve ser
652 considerada mas não deve ser limitante para a continuidade da discussão. O
653 comprovante de residência permanece e a Sra. Juciara Pelles sugere que o comprovante
654 estaria dispensado no caso de existirem testemunhas e a Sra. Sônia Wiedmann finaliza a
655 discussão do assunto enfatizando a necessidade do documento. O terceiro ponto da
656 discussão, a declaração referente à origem dos espécimes e suas respectivas
657 quantidades, inicia com o Sr. Marcelo Almeida questionando a necessidade da
658 declaração e colocando-se à favor da dispensa. O Sr. Luiz Paulo Amaral concorda e
659 ressalta o excesso de burocracia e o alto custo exemplificando o estado do Rio de

660 Janeiro que exige declaração semelhante. O coordenador pergunta se há alguém em
661 favor do item. O Sr. Marcelo Rocha questiona sobre o significado da palavra origem,
662 referindo-se à distribuição ou ao local onde foi comprado. O Sr. Francisco Carrera
663 argumenta que a declaração será promovida pelo oficial do cartório que, por não ser um
664 técnico, levará em consideração o que for dito pelo proponente. O coordenador questiona
665 novamente se todos são a favor da retirada da declaração e o Sr. Vinícius propõe que
666 seja retirada a obrigatoriedade do registro em cartório e que seja mantida a informação. O
667 Sr. Marcelo Rocha questiona se a quantidade de animais está prevista e a Sra. Juciara
668 Pelles responde positivamente. A Sra. Sônia Wiedmann enfatiza que o termo de guarda é
669 mais eficiente que a declaração e o Sr. Marcelo Almeida sugere a retirada integral do
670 item. O Sr. Dalton Antunes sugere que a declaração de origem permaneça sem a
671 obrigatoriedade de registro em cartório e o Sr. Francisco Carrera propõe o
672 reconhecimento de firma para manutenção da falsidade ideológica, argumentando que
673 teria uma maior confiabilidade nas informações prestadas. Os argumentos são ratificados
674 pelo Sr. Roberto Borges e discordados pelo Sr. Marcelo Almeida que afirma que
675 informações erradas podem fornecer estatísticas erradas, tornando-se um instrumento
676 desnecessário e perigoso, ressalta também que existirá um representante do Sisnama
677 preenchendo a identificação do animal. O Sr. Marius Belluci relata que alguns critérios
678 para mamíferos podem ser utilizados. Os argumentos para manutenção da declaração
679 são ratificados pelo Sr. Dalton Antunes e a Sra. Juciara Pelles sugere que a ficha técnica
680 poderia ser preenchida por um técnico. O Sr. Roberto Borges questiona se o guardião
681 aceitará o que está escrito e mantém sua posição alegando que a declaração oferecerá
682 maior credibilidade aos dados fornecidos. O Sr. Marcelo Almeida continua discordando
683 alegando que as informações podem ser tendenciosas, prejudicando o desenvolvimento
684 do processo. A Sra. Sônia Wiedmann sugere que a ficha técnica pode ser assinada pelo
685 técnico e pelo guardião mas que, nesse momento, o ideal seria um texto suscinto com os
686 dados necessários para minimizar a burocracia. A Sra. Juciara Pelles lembra que existem
687 locais onde os cartórios inexistem. O Sr. Luiz Paulo Amaral concorda com a Sra. Sônia
688 Wiedmann sustenta a necessidade de informações estatísticas sobre a realidade atual. O
689 Sr. Roberto Borges continua discordando e questiona se o técnico aceitará assinar a ficha
690 concordando com as informações prestadas pelo guardião. A Sra. Sônia Wiedmann
691 ressalta que a firma reconhecida tem menos valor que um parecer técnico e sugere que
692 na ficha exista uma declaração sobre a veracidade das informações assinada pelo
693 proponente. Acatada a sugestão, o coordenador prossegue com a discussão para o
694 terceiro item, laudo veterinário. O Sr. Luiz Paulo Amaral inicia questionando sobre a
695 marcação do animal e o Sr. Marius e a Sra. Silvia Godoy colocam a preocupação sobre a
696 necessidade de restituição da marcação caso não seja concedido o termo de guarda.
697 Todos são a favor do laudo veterinário e, dessa maneira, a discussão é encaminhada
698 para o preenchimento da ficha. Todos concordam que essa é uma discussão posterior e
699 o próximo tópico, declaração para disponibilizar o animal, inicia. O Sr. Dalton Antunes
700 sugere que haja uma determinação para disponibilizar os animais para o Ibama e não
701 uma declaração e o Sr. Marcelo Almeida questiona se essa determinação não está
702 subentendida. O Sr. Luiz Paulo Amaral considera desnecessária a declaração, no
703 entanto, reconhece que muitas pessoas desconhecem que precisam disponibilizar os
704 animais para o Ibama e ressalta a necessidade de constar na Resolução. Os argumentos
705 são ratificados pela Sra. Sônia Wiedmann que é questionada pelo Sr. Marcelo Rocha se
706 isso é válido para todos os criadores. A resposta é positiva. Continua sendo questionada
707 sobre a destinação de animais para criadores devido à dificuldade de comprovação da
708 paternidade e ela responde que, uma vez atendidas todas as prerrogativas da legalidade,
709 não existem impedimentos legais para encaminhar os animais para o criador. O Sr.
710 Marcelo Rocha sugere que os animais sejam destinados apenas para programas de
711 conservação da espécie. A Sra. Juciara Pelles lembra que o contrato do termo de guarda
712 vislumbra o encaminhamento para acasalamento e que poderia sair do corpo do texto. A
713 Sra. Sônia Wiedmann discorda alegando ser conveniente que permaneça na Resolução
714 para que seja transposto para o termo porque tudo relativo ao termo de guarda deve

715 estar no corpo do texto da Resolução para respaldo técnico. O coordenador pergunta se
716 todos concordam que permaneça no texto a obrigatoriedade de disponibilizar os animais
717 para o Ibama sempre que necessário, dispensando a declaração. Todos concordam. O
718 próximo tópico, ficha de informação pessoal, é questionado pelo coordenador sobre a sua
719 permanência no texto. O Sr. Marius Belluci afirma a necessidade dizendo ser importante
720 para fins de operacionalização. Sob sugestão do coordenador e do Sr. Marius Belluci, o
721 primeiro item é retirado e incorporado aos dados iniciais sobre o proponente como
722 subitem, com a aprovação de todos. Sobre o tópico informações sobre o local onde serão
723 mantidos os animais, o Sr. Vinícius Ferreira sugere um croqui das instalações dentro da
724 área limite da propriedade. A Sr. Juciara Pelles sugere que essas informações estejam no
725 anexo e questiona sobre os animais mantidos em ambientes menores. O Sr. Vinícius
726 Ferreira retorna abordando a questão da normatização dos recintos para criação e a
727 necessidade de existir limitação. O Sr. Marcelo Almeida sugere um memorial descritivo. O
728 Sr. Luiz Paulo Amaral discorda argumentando que existe a prerrogativa do guardião
729 reformar o recinto para manter os animais e que o memorial descritivo pode dar uma
730 interpretação diferente, exigindo planta assinada por arquiteto. Sugere deixar apenas
731 como informação. O Sr. Marius Belluci e o Sr. Roberto Borges acrescentam às
732 informações sobre o recinto a análise do mesmo e a exigência de adequações, caso seja
733 necessário. A redação do texto é alterada de acordo com o disponibilizado no final da
734 presente ata. O Sr. Roberto Borges sugere a inclusão de um novo item onde o
735 proponente não deverá ter antecedentes de infração ambiental. O Sr. Francisco Carrera
736 questiona sobre os processos em apuração e a Sra. Sônia Wiedmann esclarece que se a
737 reincidência for específica e o proponente estiver sob julgamento, não poderá receber o
738 animal e que se a reincidência for genérica, há necessidade de aguardar o término da
739 apuração. Ressalta também a necessidade de constar na Resolução na forma de artigo
740 por tratar-se de infração administrativa. O coordenador finaliza os trabalhos do dia
741 informando sobre a alteração da ordem para discussão sobre pets, devido à prioridade e
742 demanda do Ibama. Propõe que a próxima reunião seja de dois dias para que seja
743 discutido o termo de guarda no primeiro dia e a questão dos pets no segundo dia. Nesse
744 sentido, seria encaminhado o termo de guarda e começaria a discussão sobre pets. O Sr.
745 Luiz Paulo Amaral solicita a palavra e inicia o seu relato solicitando que seja constado em
746 ata o que se segue. Foi aberto um processo no ano de 2002 para criação de animais,
747 inclusive com filmagens, englobando todas as atividades com fauna. O processo iniciou-
748 se em São Paulo e ficou paralisado com a mudança de governo. Por várias vezes a
749 Abrase oficializou ao Ibama o interesse em voltar a discutir o assunto em um fórum
750 democrático de discussão. O Ibama, depois de dois anos, elaborou uma proposta e
751 colocou-a em consulta pública em janeiro de 2005. A Abrase fez as considerações e
752 encaminhou ao Ibama. Não só foram feitas as considerações como também uma série de
753 questionamentos acerca das atividades. Esperou-se que a discussão continuaria na
754 Câmara Técnica. Foi indagado ao Dr. Fernando Castanheira se a discussão seria
755 prosseguida pelo Ibama e, durante a Câmara Técnica, o Ibama, pelo Dr. João Pessoa,
756 solicitou a retirada da proposta da discussão da pauta. A Abrase manifestou-se contra e o
757 Dr. Marcelo - SEAP ressaltou que o fórum correto para discussão seria no Conama. Da
758 mesma maneira, A Dra. Elizabeth colocou para votação a discussão sobre a norma geral
759 e, por unanimidade foi mantida a matéria no Conama. Surpreendeu a Abrase a alteração
760 dos temas para discussão, principalmente, porque foi dada urgência a essa primeira
761 reunião e a pauta foi modificada e para o assunto, foi proposto um substitutivo pelo
762 Diretor de Fauna. A Abrase ressaltou a importância da permanência da discussão sobre a
763 norma geral nesse fórum e, em respeito a toda votação que ocorreu na Câmara Técnica,
764 que o Ibama se prive de publicar até o debate. Coloca também que o Ibama possui
765 discordâncias internas em normas muito menores e a Abrase vêm indagando sobre
766 questões eminentemente técnicas que não foram respondidas. Ressalta que está no
767 momento de trazer a discussão para uma área democrática porque precisa ser uma
768 discussão mais ampla em virtude do aumento da demanda pelos criadores e,
769 conseqüentemente, pelo aumento de geração de renda. O coordenador informa que

770 foram solicitados ao Grupo de Trabalho três processos para discussão e que a Instrução
771 Normativa nunca foi colocada pelo Ibama para discussão no Conama. Continua dizendo
772 que as críticas foram no sentido de tentar colocar a Instrução Normativa para discussão e
773 que isso pode ser uma proposta muito clara da Abrase para acrescentar o assunto às
774 discussões do Grupo de Trabalho, no entanto, estará constando que o assunto é uma
775 proposta. O Sr. Luiz Paulo Amaral diz que, a partir do momento que colocou-se em
776 votação, entende-se que existe uma prioridade para discussão. O Sr. Francisco Carrera,
777 coloca sua posição como representante da prefeitura da cidade do Rio de Janeiro,
778 especificamente da Secretaria de Proteção Animal, relatando que promoveu a criação
779 carioca de proteção e defesa animal com objetivos de promover a discussão sobre as
780 questões afetas à defesa dos animais silvestres e domésticos no município, atendendo a
781 sua competência por fazer parte como órgão do Sisnama, fazendo com que a discussão
782 seja mais ampla e não restrita ao Ibama.

783 Enfatiza que a participação da Secretaria neste Grupo de Trabalho tem o objetivo de
784 promover as decisões e encaminhar as opiniões das questões municipais. Ressalta que
785 estava presente na reunião e toda temática foi aprovada pela Câmara Técnica e que o
786 assunto aprovado seria discutido no Grupo de Trabalho. O coordenador esclarece que a
787 sua votação foi discutir os aspectos relacionados à criação de pets. Finaliza propondo a
788 segunda reunião para as datas de 05 e 06 de setembro e a terceira reunião para os dias
789 15 e 16 de setembro. O Sr. Felipe solicita que as datas sejam deixadas em branco para
790 confirmação. Após a aprovação de todos e nada mais havendo a tratar, o coordenador
791 agradece a presença de todos e encerra a reunião, da qual, eu Ana Raquel Gomes Faria
792 Bezerra, lavrei a presente ata, que vai assinada, ainda, pelo coordenador, pela relatora
793 Ana Raquel Gomes Faria Bezerra e pelos demais participantes desta reunião.

Conselho Nacional do Meio Ambiente – Ministério do Meio Ambiente MMA
GRUPO DE TRABALHO ANIMAIS SILVESTRES
LISTA DE PRESENÇA – 1º Reunião – 10 de agosto de 2005 – IBAMA-SEDE. Brasília-DF

Nome – (Por Extenso-Legível)	Entidade	(DDD) Telefone-Fax	E-mail (legível)	10/08/05
Ana Raquel Gomes Faria Bezerra	IBAMA - COEFA	Tel: (61) 3316.1058 Fax: (61) 3316.1719	Ana.bezerra@ibama.gov.br	x
Arthur Brant Pereira	IBAMA/CGFAU/COFAU	Tel: (61) 3316.1418 Fax:	Arthur.pereira@ibama.gov.br	x
Dalton Araujo Antunes	IBAMA-CGFIS	Tel: (61) 3316.1312 Fax:	Dalton.antunes@gmail.com	x
Felipe Monteiro Diniz	CONAMA/MMA	Tel: (61) 4009.1775 Fax:	Felipe.diniz@mma.gov.br	x
Fernando Casatanheira Neto	Fórum Florestal	Tel: (61) 3327.1967 Fax: (61) 3326.8767	fnabf@forumflorestal.org.br	x
Francisco Carrera	SEPDA-Pref. Rio	Tel: (21) 2503.4644 Fax:	Franciscocarrera@rio.rj.gov.br	x
João Pessoa R. Moreira Jr.	IBAMA-DF	Tel: (61) 3316.1713 Fax:	Joao.moreira-junior@ibama.gov.br	x
Juciara Elise Pelles	IBAMA - COEFA	Tel: (61) 3316.1058 Fax: (61) 3316.1719	Juciara.pelles@ibama.gov.br	x
Larissa Moura Diehl	IBAMA - COEFA	Tel: (61) 3316.1058 Fax: (61) 3316.1719	Larissa.diehl@ibama.gov.br	x
Luiz Paulo Meira Lopes do Amaral	ABRASE	Tel: (21) 2501.3612 Fax: (21) 2501.0602	abrase@abrase.com.br	x
Luiza Ribeiro Pires	IBAMA-CGFIS	Tel: Fax:	Luizapires@hotmail.com	x
Marcelo Almeida	IBAMA-COEFA	Tel: (61) 3316.1418 Fax:	Marcelo.almeida@ibama.gov.br	x
Marcelo Pavlenco Rocha	SOS Fauna - SP	Tel: (11) 8257.8413 Fax:	Sosfauna@sosfauna.org	x
Marília Marques Guimarães Marini	IBAMA/CGFAU	Tel: (61) 3316.1297 Fax:	Marilia.marini@ibama.gov.br	x

Nome – (Por Extenso-Legível)	Entidade	(DDD) Telefone-Fax	E-mail (legível)	10/08/05
Marius Belluci	SEPDA-Pref. Rio	Tel: (21) 2503.4554 Fax:	marius_belluci@yahoo.com.br	x
Paulo Maluhy	OCA Brasil - ONG	Tel: (61) 3814.3366 Fax:	Oca@ocabrasil.org.br	x
Reinaldo Luiz Furtado	IBAMA/CGFIS/DIPRO	Tel: (61) 3316.1312 Fax:	Reinaldo.furtado@ibama.gov.br	x
Roberto Cabral Borges	IBAMA-CGFIS	Tel: (61) 3316.1312 Fax:	Roberto.borges@ibama.gov.br	x
Sílvia Neri Godoy	DCBIO/MMA	Tel: (61) 4009.9565 Fax:	Silvia.godoy@mma.gov.br	x
Sônia M. P. Wiedmann	IBAMA - PROJE	Tel: (61) 3316.1083 Fax:	Sonia.wiedmann@ibama.gov.br	x
Vinícius Rogrigues Ferreira	ABRASE	Tel: (21) 2501.3612 Fax:	Ferreira.zotec@bol.com.br	x